



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná
Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 -
CEP 84200-000- Fone (43) 535-1233 - Fax: (43) 535-2130
Gabinete do Prefeito

LEI nº 1537/2002

Súmula: Fixa a obrigatoriedade às Escolas Municipais de Jaguariaíva, de entoarem os Hinos Oficiais e hastearem as bandeiras.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º As Escolas Municipais de Jaguariaíva, ficam obrigadas a hastearem as Bandeiras Nacional, do Estado do Paraná e do Município de Jaguariaíva, na primeira segunda-feira de cada mês, antes do início de cada período de aulas e nas datas comemorativas.

Parágrafo Único - Nas mesmas ocasiões mencionadas no caput do artigo, deverão ser entoados, de forma alternada, os Hinos Oficiais: Nacional, da Bandeira, da Independência e do Município de Jaguariaíva.

Art. 2º A Bandeira do Brasil deverá ficar hasteada diariamente, durante o horário de expediente, em local a ser determinado no Prédio da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, em 25 de novembro de 2002.

ADEMAR FERREIRA DE BARROS
Prefeito